



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 507/2017

SUMULA: Reduz jornada de trabalho e remuneração do cargo efetivo de dentista regido pelo Regime Estatutário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam os servidores ocupantes do cargo efetivo de dentista, regido pelo Regime Estatutário a cumprir, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, os quais cumpri atualmente 40 (quarenta) horas semanais, por força da Lei Municipal nº. 446/2013, com redução proporcional da remuneração fixada.

Parágrafo Único: O Anexo I, da Lei 180/2002, passa a vigorar com as alterações constantes desta lei.

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiáí do Sul PR, em 05 de setembro de 2017.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiáí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 06/09 de 2017

edição 1813

18 B3